**EDITAL N° 04/2020 PPGECEM - UEPG**

**ABERTURA DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

**Áreas de concentração**:

***Espaços Formais e Não Formais no Ensino de Ciências***

***Formação de Professores e Ensino de Ciências***

1. **DO DIREITO A PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DOS DEVERES DO BOLSISTA**

Tem direito a concorrer ao Processo de Seleção os alunos regulares e que se enquadrem nos requisitos do Art. 9º da Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010.

A Portaria Capes Nº 76, de 14 de abril de 2010 discrimina as exigências para concorrer a bolsa:

Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Ao ser contemplado com Bolsa de Estudos, o pós-graduando assume os seguintes compromissos:

I - Defender a Dissertação de Mestrado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mesmo que não tenha recebido Bolsa desde o início do Curso;

II – Elaborar relatórios semestrais, no prazo estipulado;

III – Colaborar com atividades acadêmicas, quando solicitado pela Coordenação do PPGECEM.

A Comissão de Bolsas do PPGECEM restringe o direito à inscrição aos alunos que cumprirem com os seguintes requisitos:

a) ser aluno regular do mestrado no PPGECEM;

b) estar matriculado no primeiro semestre de 2020;

c) ter conceitos A ou B em todas as disciplinas cursadas;

d) não ter vínculo empregatício no momento de assumir a bolsa (comprovado por meio de declaração pessoal conforme anexo II);

1. **DA INSCRIÇÃO**

Os interessados na obtenção de Bolsas de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática da UEPG deverão protocolar no SEI, no prazo estipulado pela Coordenação e pela Comissão de Bolsas, os seguintes documentos:

* Requerimento de solicitação de bolsa (anexo I);
* Declaração de que não possui vínculo empregatício ao assumir a bolsa (anexo II);
* Ficha de dados do currículo Lattes (anexo III) devidamente preenchida;
* Cópia atualizada do Currículo Lattes e comprovantes de produção indicados na ficha de dados.
* Cópia do histórico escolar do curso de graduação.

Deverão ser utilizados como documentos comprobatórios do anexo III os seguintes documentos:

a) da primeira página do artigo;

b) da primeira página do capítulo de livro, sumário e ficha catalográfica da obra;

c) do resumo ou trabalho completo e respectivo certificado de apresentação. Não serão aceitos certificados de participação em evento sem publicação e vice-versa.

Todas as informações são de inteira responsabilidade do declarante e os candidatos contemplados deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais à Comissão de Bolsas.

No caso de mesma pontuação entre candidatos, o critério para o desempate será o candidato possuir cadastro atualizado no CadÚnico e, se persistir o empate, maior nota da avaliação do currículo Lattes.

Os candidatos às bolsas deverão formalizar sua intenção mediante protocolo completo no SEI (incluindo todos os documentos em um mesmo processo eletrônico). A inscrição deve ser feita no período de 13 a 17 de março de 2020, por meio do endereço eletrônico: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>

1. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os critérios a serem adotados pela Comissão de Bolsas para a concessão de bolsas serão:

I – Análise do currículo Lattes, correspondendo a 60% da pontuação;

II – Análise do histórico escolar, correspondendo a 40% da pontuação.

1. **DOS RESULTADOS**

O resultado será publicado em edital até o dia 19 de março de 2020.

1. **DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA**

A implantação das bolsas obedecerá a ordem de classificação e ocorrerá conforme forem disponibilizadas cotas de bolsas para o programa.

Esta seleção é válida até fevereiro de 2021, quando deve ser realizada nova classificação de candidatos à bolsistas.

Ponta Grossa, 13 de março de 2020.

# DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

**assinado no original**

Profa. Dra. Luciane Grossi

## Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática (PPGECEM) - UEPG

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE**

**MESTRADO**

## Venho pelo presente, solicitar ao Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática daUEPG e à Comissão de Bolsas do PPGECEM, bolsa de estudo de Mestrado, assumindo o compromisso cumprir o plano de trabalho proposto e as demais exigênciaso PPGECEM em relação ao prazo de defesa, apresentação de relatórios e tarefas indicadaspela coordenação do Programa, conforme Portaria Capes nº 76, de 14 de abril de 2010 e demais informações presentes no edital 04/2020.

## Ponta Grossa, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

## Assinatura do aluno:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## De acordo do Orientador:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## Telefones de contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTRA MODALIDADE DE BOLSA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins não possuir qualquer vínculo empregatício ou usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica no momento da implementação e no período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital 04/2020 do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Educação Matemática. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

## Ponta Grossa, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Bolsista

**ANEXO III**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM LATTES SIMPLIFICADO**

* 1. O Curriculum vitae (Lattes) será analisado, única e exclusivamente, de acordo com os itens descritos na Tabela 1. Solicita-se ao candidato que:
1. preencha as informações gerais da tabela abaixo;
2. em concordância aos itens avaliados na Tabela 1 e de posse dos documentos comprobatórios, faça as respectivas pontuações;
3. indique os números dos documentos comprobatórios com algarismos arábicos crescentes (exemplo: 1, 2, 3 e assim por diante), preenchendo na Tabela 1 (sob pena de eliminação, caso não o faça);
4. anexe as cópias simples dos documentos comprobatórios rigorosamente na ordem numérica estabelecida na Tabela 1 (sob pena de eliminação, caso não o faça), salvando-os todos em um ÚNICO arquivo pdf intitulado ‘documentos comprobatórios do Lattes’.
5. Salve o arquivo final da tabela em documento pdf.
	1. Novamente: somente os itens descritos devem ser comprovados no currículo enviado à apreciação. Há a necessidade de incluir no processo cópia em pdf do currículo Lattes.
	2. Serão consideradas atividades realizadas em qualquer período anterior a publicação deste edital, desde que devidamente comprovadas.

**TABELA 1 - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO *DO CURRICULUM* LATTES**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item avaliado | Pontuação | Numeração dos documentos comprobatórios | Pontuação indicada pelo candidato | Pontuação pela Comissão de Seleção | Observações |
| 1. **FORMAÇÃO COMPLEMENTAR** | Valor máximo: 2,0 | - | - | - |  |
| Conclusão de curso de especialização *Lato Sensu* | 1,0 ponto por curso |  |  |  |  |
| Segunda graduação | 1,0 ponto por curso |  |  |  |  |
| Participação como bolsista ou voluntário em PIBIC, BIC, PIBIT, PIBID, PET, USF ou programas correlatos | 0,03 por mês (até 0,9 pontos) |  |  |  |  |
| Participação em Projetos de Extensão | 0,02 por mês (até 0,8) |  |  |  |  |
| Monitoria ou Estágio Não Obrigatório | N°de horas x 0,002(até 0,5 pontos) |  |  |  |  |
| 2. **PRODUÇÃO CIENTIFICA**  | Valor máximo: 6,0 | - | - | - |  |
| Artigos científicos publicados em periódicos especializados com QUALIS (da área Ensino) A1 e A2 | 2,0 por publicação |  |  |  |  |
| Artigos científicos publicados em periódicos especializados com QUALIS (da área Ensino) B1 e B2 | 1,0 por publicação |  |  |  |  |
| Artigos científicos publicados em periódicos especializados com QUALIS (da área Ensino) B3 e B4 | 0,5 por publicação |  |  |  |  |
| Artigos científicos publicados em periódicos especializados com QUALIS (da área Ensino) B5 e C | 0,25 por publicação |  |  |  |  |
| Livros científicos ou didáticos publicados ou organizados, com corpo editorial e ISBN | 1,0 por livro (até 2,0 pontos) |  |  |  |  |
| Capítulos publicados em livros científicos ou didáticos, com corpo editorial e ISBN (máximo dois capítulos por livro) | 0,5 por capítulo (até 2,0 pontos) |  |  |  |  |
| Artigos publicados em eventos científicos | 0,3 por artigo (até 1,5 pontos) |  |  |  |  |
| Resumos expandidos publicados em eventos científicos, exceto PIBIC, BIC, PIBIT, PIBID, PET, USF ou programas correlatos | 0,2 por resumo (até 1,0 ponto) |  |  |  |  |
| Resumos publicados em eventos científicos | 0,1 por resumo (até 0,5 pontos) |  |  |  |  |
| Apresentação de trabalhos, na forma oral ou pôster, em congressos, simpósios, semanas e eventos correlatos na área ou áreas afins | 0,1 por apresentação (até 0,5 pontos) |  |  |  |  |
| Produção artística e cultural | 0,3 por produção (até 1,5 pontos) |  |  |  |  |
| 3. **ATIVIDADES PROFISSIONAIS** | Valor máximo: 1,5 | - | - | - |  |
| Atividade profissional com comprovação. Exceto docência | 0,1 por ano (até 0,5 pontos) |  |  |  |  |
| Atividade como docente | 0,3 por ano (até 1,5 pontos) |  |  |  |  |
| 4. **OUTRAS ATIVIDADES**  | Valor máximo: 0,5 | - | - | - |  |
| Participação em Comissão Organizadora ou Equipe de Apoio de Eventos Científicos | 0,1 por evento (até 0,5 pontos) |  |  |  |  |
| Representação em Comissões e órgãos institucionais | 0,1 por comissão (até 0,5 pontos) |  |  |  |  |
| **TOTAL** | **-** |  | **-** |  |  |